



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 3626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 554 / 2007.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais), no orçamento do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, e 01/11/2006 e a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais), a seguir discriminado:

08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo  
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo  
26.782.539.1.030 Pavimentação Asfáltica de Bandeirante a SMOeste  
4.4.90.51.00.00.00.0020 Obras e Instalações..... R\$ 2.970.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fonte financiadora da ação, o Recurso nº 20 - Recurso do Saldo do Convênio Asfalto, utilizado como um dos instrumentos de planejamento, gestão e transparência, assegurando o equilíbrio das contas públicas.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior deste ato, deve-se a assinatura do Segundo Termo Aditivo, que altera os prazos e a vigência do Convênio nº 12430/2005-3, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste e o Município de Bandeirante (SC), objetivando dar continuidade à execução dos serviços de pavimentação asfáltica do acesso que liga o Município de Bandeirante (SC) com o Município de São Miguel do Oeste (SC), no sub-trecho compreendendo entre as estacas 0+0,00 à 481 + 10m e 581 + 10m a 617 + 13m, numa extensão de 10,353km, não concluída em sua totalidade no exercício de 2006.

Art. 3º A Receita destinada ao financiamento da ação constante do Projeto nº 1.030 - Pavimentação Asfáltica de Bandeirante a SMOeste, é provinda do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 12430/2005-3.

Art. 4º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de 2.970.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta mil reais), provindo do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 12430/2005-3, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes ao respectivo Crédito autorizado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 27 de abril de 2007.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to  
 Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 27/04/07 até 11/05/07

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Adir Paulo Menegaz  
Tesoreroiro